



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

=L E I N° 1006/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições, faz saber -
que a Câmara Municipal decretou e êle sancio
na e promulga a seguinte lei:

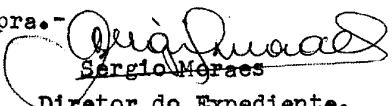
Artigo 1º - Fica referendado o -
contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Garça e
a Companhia Telefônica Brasileira, aprovado pelo Conselho -
Nacional de Telecomunicações, assim como a cláusula aditiva,
de 24 de junho de 1 965 e 27 de maio de 1 966, anexos à pre
sente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições -
em contrário.-

Garça, 04 de julho de 1 966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente,
na data supra.-


Sergio Moraes
Diretor do Expediente.